



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 07/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SMTT DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS:

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ITABAIANA/SE autarquia municipal, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Ivo de Carvalho nº245, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 07.734.057/0001-63 representada neste ato pelo seu Superintendente, o Sr. Diego Cardoso de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.454.396-1 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 028.770.175-16, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA** com sede à Rua Ministro Apolônio Sales, 81, Bairro Poxim, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP. 49.040-150, inscrito no CNPJ sob o nº 13.017.462/0001-63, neste ato representada pelo gerente do departamento de serviços comerciais o Sr. Wellington Aranha Junior, portador C.P.F. 005.279.515-28, doravante denominada **CONTRATADA**, tem em justo acordo firmar o aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2022 que ora se adita.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO:

Em conformidade com o art: 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALIDADE E PRORROGAÇÃO, do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por um período de 12 (doze) meses (01/01/2023 a 31/12/2023).

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - <http://smtt.itabaiana.se.gov.br>



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



- 05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
- 05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
- 26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- 26.122.0003.2.125 3390.39.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabaiana, 02 de janeiro de 2023.

Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente Municipal de Trânsito
e Transportes - CONTRATANTE

Wellington Araujo Junior
ENERGISA SERGIPE -
DISTRIBUIDORA
Contratada

Testemunhas:

1. Bruno Santos
2. Jonisson dos Santos

